



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.139, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Autoriza doação de imóvel urbano ao Tribunal Regional Eleitoral”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra no perímetro urbano dessa cidade, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 4.026 do RGI de Alto Araguaia, para a construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, tendo os seguintes limites e confrontações:

Frente:	Rua Heronides Toledo de Almeida, medindo 40,00 metros;
Lado Direito	Rua General Osório, medindo 50,00 metros;
Lado Esquerdo	Com área remanescente, medindo 50,00 metros
Fundos	Com área remanescente, medindo 40,00 metros.

Art. 2º A doação trata-se de um Instituto de Direito Público para que seja construído a sede do Tribunal Regional Eleitoral do município de Alto Araguaia/MT.

Art. 3º Dentre tais condições é praticamente uniforme a previsão legislativa de que a doação de imóveis pela Administração Pública ao Tribunal Regional Eleitoral será precedida de Lei autorizativa específica sem licitação e contrato, onde será conferida a Escritura Pública.

Art. 4º No terreno doado por esse Poder Público Municipal será edificada uma obra para a utilização do Tribunal Regional Eleitoral de Alto Araguaia, com estágio permanente, ficando o Tribunal Regional Eleitoral desobrigado a restituir o imóvel a qualquer tempo.

Parágrafo único. A doação do lote será especificamente para a construção do Tribunal Regional Eleitoral com prazo previsto para o início da obra em até 02 (dois) anos, de acordo com as conveniências do órgão, ficando a municipalidade com direito a anulação da Escritura caso o Tribunal Regional Eleitoral mude a razão da construção ou a escolha de outro local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.258/2007.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal